



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 109, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A REVERSÃO AO DOADOR DE UMA ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA EM LINHA RUBERT, ONDE FUNCIONAVA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO PEDRO.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reversão, ao doador, Edegar Arnt e sua esposa Maria de Lourdes Hermes Arnt, de uma área de terras, de 2.500 m², localizada em Linha Rubert, onde funcionava a Escola Municipal de Ensino Fundamental São Pedro, extinta em 21 de maio de 2010, em decorrência da implantação do projeto de Nucleação de Escolas.

Art. 2º. A cláusula de reversão consta em escritura pública de doação, registrada no Cartório de Registro de imóveis de Sobradinho, matrícula nº 1.942, do livro nº 2.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Sobradinho, em 06 de outubro de 2017.

Luiz Affonso Trevisan,
Prefeito Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Of. nº 459/2017–SMA

Sobradinho, 06 de outubro de 2017.

Ilma.Sra.
Ver. Maxcemira De Pelegrin Trevisan
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sobradinho/RS

Senhora Presidente:

Ao cumprimentarmos Vossa Senhoria encaminhamos Projeto de Lei nº 109, que autoriza o Executivo Municipal a realizar a reversão, ao doador, de uma área de terras, localizada em Linha Rubert, onde funcionava a Escola Municipal de Ensino Fundamental São Pedro.

A EMEF São Pedro foi extinta em 21 de maio de 2010, conforme Decreto nº 4279, cópia em anexo, em decorrência da implantação do projeto de Nucleação de Escolas.

A cláusula de reversão ao doador, consta da escritura pública, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Sobradinho, sob a matrícula nº 1.942.

Salientamos que o prédio da escola foi desmanchado e o material foi aproveitado na construção do Centro de Geração de Renda da localidade.

Contando com a aprovação do Projeto, desde já agradecemos.

Cordialmente,

Luiz Affonso Trevisan
Prefeito Municipal